



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

DECRETO Nº 4.801 DE 08 DE Fevereiro DE 2022.

“Dispõe sobre os valores para o pagamento de plantões e consultas a serem utilizados na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos no Município de Barra do Garças/MT.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a disposição contida no artigo 78, inc.VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os valores praticados na Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de se estabelecer um parâmetro e um valor compatível com a economia local, por parte da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes valores no Município de Barra do Garças-MT, para o pagamento de plantões e consultas a serem utilizados na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos:


ITEM	UNIDADE/LOCAL	DESCRIÇÃO	V.UNIT.
01	UPA-UNID.DE P. ATENDIMENTO	PLANTÃO MÉDICO 24HRS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.380,00
02	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO MÉDICO 24HRS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.380,00
03	UPA-UNID.DE P. ATENDIMENTO	PLANTÃO MÉDICO 24HRS (SEMI INTENSIVA)	1.700,00
04	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO MÉDICO 24HRS (SEMI INTENSIVA)	1.380,00
05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO MÉDICO 24HRS (UTI GERAL)	1.700,00
06	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO MÉDICO 24HRS (UTI COVID)	1.700,00
07	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO MÉDICO 12 HRS (MATERNIDADE)	1.700,00
08	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO MÉDICO 12 HRS (ANESTESISTA)	1.720,00
09	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO MÉDICO 12 HRS (CIRURGIÃO)	1.380,00
10	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO MÉDICO 12 HRS (ORTOPEDISTA)	900,00
11	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO MÉDICO 06 HRS (PEDIATRIA)	850,00
12	PROGRAMA MELHOR EM CASA	PLANTÃO MÉDICO 12 HRS (PRESENCIAL)	1.380,00
13	PROGRAMA MELHOR EM CASA	PLANTÃO (SOB AVISO 12 HS) FINAL DE SEMANA	500,00
14	SECRETARIA DE SAÚDE	CONSULTA COM ESPECIALISTA	150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

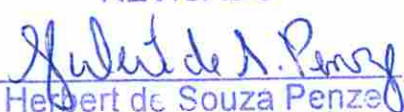
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 08 de fevereiro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



RECEBEMOS
EM 11,02,2022
CRISTIANO FANTE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penzel
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224754-0